



## CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- RESOLUÇÃO n°: 84 de 18 de Dezembro de 2024.

Revoga a Resolução CMAS n°: 82 de 11 de Dezembro de 2024 :

Aprova a alteração de Inscrição da

Organização da Sociedade Civil no CMAS -

Conselho Municipal de Assistência Social 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.874, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências;

**Considerando** Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a alteração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social / 2024. A organização da Sociedade Civil: De acordo com ofício enviado ao CMAS pela Entidade SOAPRO, quando da renovação do registro no Conselho, a mesma informou, que não mais atenderá crianças de 06 a 12 anos, no projeto “Educarte Construindo Cidadania”, que teve suas atividades suspensas. Sendo assim:

- **OSC SOAPRO – SOCIEDADE DE AMPARO E PROMOÇÃO**, CNPJ 48.957.906/0001-25, localizada à Rua Dr. Urbano Alves de Souza Pereira, 330, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, com sede neste município, é inscrita neste Conselho, **sob o número 03**, desde 18/03/2008 conforme resolução 33/2011.

Os Serviços encontram - se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS n° 14/2014. A Entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais:

**Tipo da Inscrição:** Entidade preponderante de Assistência Social

**Proteção Social Básica.**



## *CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*

### **Descrição do Serviço/Programa ou Projeto: ATENDIMENTO.**

- Conforme resolução 033/ 2011, parágrafo 2º Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas e parágrafo 3º inciso III “Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo”;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção Integral aos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
- Programa de Promoção da Integração do Trabalho aos Adolescentes e jovens de 15 a 24 anos;

**Ana Regina de Oliveira Gama**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**Gestão 2023/2025**